em videoaulas; e

III - orientações personalizadas agendadas com a abertura de chamados no Portal da Central de Serviços de TI (Portal CSTI), para interação com técnicos do Tribunal por mensagem, chamada de áudio/vídeo e outros meios que se mostrarem viáveis para a solução dos problemas e questões apresentadas.

- Art. 29. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região disponibilizará no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam em regime de teletrabalho.
- Art. 30. Os casos que extrapolem as competências do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, previstas na Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020, serão resolvidos pelo diretor-geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Desembargador Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MANOEL BARBOSA DA SILVA Desembargador Vice-Corregedor Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Vara do Trabalho de Muriaé

<u>Portaria</u>

Portaria

PORTARIA VTMU N. 2, de 23 DE MARÇO DE 2022 PORTARIA VTMU N. 2, de 23 DE MARÇO DE 2022

Constitui comissão de desfazimento de bens no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé, nos termos da IN 44/2018.

O JUIZ EM EXERCÍCIO NA VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 44/2018,

RESOLVE:

- Art. 1º Esta Portaria constitui a Comissão para o desfazimento de bens, no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé.
- Art. 2º A Comissão de desfazimento, em conformidade com a IN 44/2018, será composta pelos seguintes membros:
- I Fernanda Marum Barbosa, Analista Judiciário, Secretária da Vara, que presidirá o processo;
- II Hélida Aparecida dos Santos, Técnica Judiciária, Assistente da Secretária;
- III- Diogo Nogueira Maciel, Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretária da Vara providenciar sua divulgação e publicação no DEJT, com remessa de cópia à Corregedoria deste e. Tribunal Regional do Trabalho.

Muriaé/MG, 23 de março de 2022

MARCELO SOARES VIEGAS Juiz do Trabalho Substituto

ÍNDICE

 Diretoria Geral
 1

 Ato
 1

 Ato
 1

 Portaria
 8

 Vara do Trabalho de Muriaé
 8

 Portaria
 8